PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 32 DE 18 DE MAIO DE 2026

Publicar Retificação do Edital de Convocação para habilitação de entidades para realização de processo eleitoral objetivando a composição do Conselho Municipal de Saúde de Nova Friburgo/RJ

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei complementar nº 152 18 de novembro de 2013 e a Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Resolve

Considerando a importância e necessidade de normatização do Conselho Municipal de Saúde de Nova Friburgo, vem por meio deste, publicar **Retificação do Edital de Convocação** para habilitação de entidades para realização de processo eleitoral objetivando o preenchimento de vagas para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Nova Friburgo/RJ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES ELENCADAS NOS ITENS 3.1.1 E 3.1.2 PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ELEITORAL OBJETIVANDO A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NA FORMA DA LEI 4668/2019

Objeto: Convocação dos Representantes definidos nos incisos I, II, III do artigo 3º da Lei nº. 4668/2019 para a composição do Conselho Municipal de Saúde, para que seja convocada e realizada Conferência Municipal de Saúde.

1. **PREÂMBULO**

Convocação para composição de um total de 24 (vinte e quatro) entidades, associações, organizações e movimentos membros, representados, cada, por 1 (um) conselheiro titular e 1 (um) conselheiro suplente respeitando-se a paridade estabelecida pelas Leis Federais nº.8080/90 e nº. 8142/90, sendo 50% de entidades, associações, organizações e movimentos representantes do segmento usuário, correspondendo a um total de 12 (doze) vagas e 25% de entidades, associações e organizações representantes de segmentos da área de trabalhadores da saúde correspondendo a um total de 6 (seis) vagas e 25% do segmento de representação sendo 4(quatro) do governo, 1 (uma) vaga de prestadores do serviço público e 1 (uma) vaga prestador de serviço privado, correspondendo a um total de 6 (seis) vagas.

1. **REQUISITANTE: Conselho Municipal de Saúde**
2. **DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Em até 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital.**
3. **HORÁRIO: 09:00 ás 13:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.**
4. **LOCAL: Conselho Municipal de Saúde, sito a Rua Augusto Cardoso, nº. 62, Centro, Nova Friburgo/RJ**
5. **PRAZO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO: 10 (dez) dias úteis após o término do prazo fixado no item 1.2**
6. **PRAZO FINAL PARA RECURSOS: 26/05/2026**
7. **PRAZO FINAL JULGAMENTO DOS RECURSOS: 01/06/2026**
8. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 08/06/2026**

9. **LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Municipal nº. 4668/2019**

2. **DO OBJETO**

2.1 Convocação dos segmentos definidos nos incisos I, II, III do artigo 3º da Lei nº. 4668/2019 para a composição do Conselho Municipal de Saúde, até que seja convocada e realizada Conferência Municipal de Saúde.

3. **DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta convocação:

3.1.1 Entidades, associações, organizações e movimentos representantes do segmento usuário;

3.1.2 Entidades, associações e organizações representantes do segmento da área de trabalhadores da saúde;

3.1.3 Comprovem possuir documentos necessários previstos neste edital, na Lei 4668/2019 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

3.2 Não poderão concorrer neste chamamento os segmentos:

3.2.1 Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

3.2.2 Na categoria usuário, é vedada a participação de entidade, associação, organização ou movimento que representar mais de um segmento.

3.2.3 Que não estejam devidamente domiciliados ou que não possuem todas as condições para ser integrante do Conselho Municipal de Saúde.

4. DA DEFINIÇÃO DOS SEGMENTOS COM DIREITO A REPRESENTATIVIDADE NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.1 O segmento de usuários é composto por entidades representantes de sindicatos dos trabalhadores, associação de moradores, organizações da sociedade civil, coletivos e outras do movimento popular e social.

4.2 Ficam definidas como representação do segmento de trabalhadores da saúde as entidades representativas dos sindicatos dos trabalhadores de saúde, associações de profissionais e conselhos de classe.

4.3 Fica definido como prestador de serviço:

I - Públicos - as entidades de natureza públicas integrantes da administração direta ou indireta que recebam recursos decorrentes de convênios ou contratos com o SUS; e

II - Privados - as entidades ou empresas de natureza jurídica privada que mantenham relação contratual com os órgãos do SUS e/ou que sejam beneficiários de repasses financeiros de recursos públicos.

4.4 Em caso dos inscritos habilitados ultrapassarem o número total de vagas de cada segmento, será procedida uma votação na própria conferência.

5. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os documentos deverão ser entregues diretamente na sede Conselho Municipal de Saúde nos dias, horários e local designado no Edital, devendo os envelopes estarem lacrados e devidamente identificados.

5.1 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1.1 Declaração firmada pelo representante legal contendo o nome do titular e suplente com a respectiva cópia da carteira de identidade e CPF dos indicados;

5.1.2 Comprovação de tempo mínimo de dois anos de existência;

5.1.3 Cópia do Cartão do CNPJ;

5.1.4 Cópia do Estatuto e/ou Regimento Interno ou documento equivalente comprobatório da existência da Entidade/Instituição;

5.1.5 Ata de eleição vigente do representante legal da entidade;

6. **CRITÉRIOS PARA FINS DE PROCESSAMENTO DO EDITAL**

1. O presente procedimento será composto das seguintes fases:

1. Divulgação do Edital de Convocação;

2. Recebimento dos envelopes contendo a documentação;

A. O recebimento do envelope se dará com a comprovação, mediante recibo em duas vias consignando a data, o horário, o nome da entidade, quem entregou e recebeu o envelope com a documentação.

6.1.3 Análise da documentação por comissão designada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e publicada em Diário Oficial.

6.1.4 Publicação dos segmentos habilitados para eleição e composição dos titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

A. Em relevância a Lei Municipal, conforme disposto em seu parágrafo 10º, as entidades, associações, organizações e movimentos eleitos que constituírem o Conselho Municipal de Saúde formalizarão a indicação de seus representantes até a realização da Conferência Municipal de Saúde.

6. **DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

1. A documentação determinada no item 5, deverá ser apresentada no prazo e nas condições estabelecidas no item 1 em envelope lacrado e rubricado por representante legal da entidade/instituição.

2. A Comissão no prazo estabelecido no item 1.5 deverá proceder a análise objetiva da documentação, elaborando *check list* e no décimo dia elaborar ata relativa dos atos praticados pelas comissões decorrentes da respectiva análise.

3. Após o recebimento do envelope no Conselho Municipal de Saúde, o mesmo deverá ser rubricado e carimbado por, pelo menos, dois integrantes da Comissão.

4. A comissão deverá após a análise da documentação e elaboração da ata, proceder com o arquivamento em pasta própria dos atos administrativos na sede do Conselho Municipal de Saúde.

6. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

1. Após a entrega da documentação a comissão terá 10 (dez) dias úteis para a conclusão da análise da documentação apresentada devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico o resultado das instituições e prestadores de serviços aptos a compor o Conselho Municipal de Saúde.

2. Poderá ser apresentado recurso até a data limite de 26/05/2026 através do email cms.novafriburgo@gmail.com devendo constar o seguinte assunto: APRESENTAÇÃO DE RECURSO- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- NOME - CNPJ.

3. A eleição deverá ser realizada em Conferência Municipal, onde será definido os membros titulares e suplentes, bem como escolhido o Presidente e Comissões que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, que de igual modo resultado que será devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4. O Prefeito no uso de suas atribuições legais terá o prazo de até 30 dias para homologar a nova composição do Conselho, podendo tal ato ser delegado ao respectivo gestor municipal de saúde.

5. A realização da Conferência Municipal de Saúde será devidamente divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município bem como nas redes sociais desta municipalidade, indicando, para tanto local, data e horário, sendo promovida pela coletividade de selecionados.

6. Qualquer mudança relacionada ao local, data e horário do evento será impreterivelmente publicada no Diário Oficial Eletrônico bem como nas redes sociais do conselho e da gestão.

7. A comissão organizadora instituída será responsável pela elaboração da programação, do manual do participante bem como do Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Friburgo.

8. Todos os casos omissos serão dirimidos por esta comissão.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Nova Friburgo, 18 de maio de 2026

Camila da Motta Moreira Estanislau

Presidente CMS NF

Código identificador: 14094994-9c87-4071-9e00-5c0c8088ef3b